



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 4876/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 17/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 24/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTA NATURAL - SAMAMBAIA		UNIDADE	02	R\$32,97	R\$65,94
2	DIONELA POTE 24		UNIDADE	01	R\$27,96	R\$27,96
3	LIRIOPE SACO PLÁSTICO		UNIDADE	15	R\$4,85	R\$72,75
4	BELA EMILIA POTE 24		UNIDADE	01	R\$36,70	R\$36,70
5	TUIA NANA 1 METRO		UNIDADE	02	R\$67,77	R\$135,54
6	MUSSAENDA - 50 CM		UNIDADE	01	R\$41,40	R\$41,40
7	GARDENIA 80CM		UNIDADE	01	R\$59,47	R\$59,47



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8	CUPINICIDA 60ML		UNIDADE	01	R\$ 31,90	R\$31,90
9	ADUBO NPK 10.10.10-1kg		KG	01	R\$15,77	R\$15,77
10	CALCARIO 1 KG CORRETIVO DE SOLO		KG	01	R\$16,43	R\$16,43
11	MANACÁ DE CHEIRO 60CM		UNIDADE	01	R\$71,27	R\$71,27
12	ARBUSTO BUXINHO POTE 24 PLANTA NATURAL -		UNIDADE	05	R\$41,23	R\$206,15
13	SEIXO DE RIO Nº 2 - 15 KG		UNIDADE	10	R\$35,50	R\$355,00
14	GRAMA ESMERALDA		M2	42	R\$15,61	R\$655,62
15	VINCA POTE 11		UNIDADE	05	R\$4,54	R\$22,70
16	LIRIO GRANDE POTE 24		UNIDADE	01	R\$71,46	R\$71,46
17	GERANIO POTE 24		UNIDADE	01	R\$51,50	R\$51,50
18	CHUVA DE PRATA POTE 24		UNIDADE	04	R\$64,93	R\$259,72
19	MOREIA POTE 24		UNIDADE	06	R\$27,26	R\$163,56
20	LAVANDA POTE 24		UNIDADE	03	R\$34,06	R\$102,18
21	BACIA CERAMICA 40CM ALTURA		UNIDADE	01	R\$38,00	R\$38,00
22	VASO CERAMICA 60CM		UNIDADE	01	R\$49,90	R\$49,90
23	VASO CERAMICA 1 METRO		UNIDADE	01	R\$99,00	R\$99,00
VALOR TOTAL						R\$2.649,92



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mudas, gramas, insumos e outros, para jardim que será montado na casa lar, para manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. Especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita-se a aquisição de mudas, gramas, insumos e outros, para jardim que será montado na casa lar, para manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. Justifica-se montar um jardim com mudas em casa é uma prática que oferece inúmeros benefícios para a saúde física e mental, além de melhorar a qualidade do ambiente doméstico, vai muito além da estética, sendo um investimento direto no bem-estar e na conexão com a natureza, a aquisição de mudas para uma casa lar municipal possui grande importância, indo além do simples cultivo, pois oferece benefícios terapêuticos, educacionais, sociais e nutricionais para os acolhidos (crianças, adolescentes), o contato com a natureza e a prática da jardinagem reduzem significativamente os níveis de estresse, ansiedade e sintomas de depressão, além de melhorarem o humor e a sensação de bem-estar geral, cuidar de plantas ajuda a desenvolver a responsabilidade, a paciência, a autonomia e a capacidade de resolução de problemas, pois os residentes aprendem sobre as necessidades de um ser vivo e como fazê-lo prosperar, a jardinagem pode funcionar como uma "hortaterapia" ou jardim terapêutico, sendo uma atividade prazerosa que estimula os sentidos, a coordenação motora e o foco no momento presente, afastando preocupações, o cultivo de mudas é uma excelente ferramenta didática para ensinar sobre o ciclo da vida, a importância da preservação ambiental, o consumo consciente e a origem dos alimentos. Aquisição de mudas para uma casa lar municipal é um investimento que promove um ambiente mais acolhedor, saudável e estimulante, com impactos positivos e duradouros na qualidade de vida e no desenvolvimento integral dos seus moradores. A solução para a aquisição dos itens de jardinagem é pela aquisição de produtos e mudas de qualidade e saudáveis, principalmente no quesito de plantas ornamentais e de época, visto que os plantios variam de acordo com as estações do ano, além de possuírmos mão de obra reduzida para manutenção dos jardins. Considerando que com a realização de processo para a compra das mudas de flores, a casa será revitalizada, gerando o embelezamento visual da paisagem, melhorando a estética do espaço, bem como contribuindo com a limpeza, organização e qualidade de vida dos munícipes e visitantes que frequentam estes espaços..



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTA NATURAL - SAMAMBAIA		UNIDADE	02	R\$32,97	R\$65,94
2	DIONELA POTE 24		UNIDADE	01	R\$27,96	R\$27,96
3	LIRIOPE SACO PLÁSTICO		UNIDADE	15	R\$4,85	R\$72,75
4	BELA EMILIA POTE 24		UNIDADE	01	R\$36,70	R\$36,70
5	TUIA NANA 1 METRO		UNIDADE	02	R\$67,77	R\$135,54
6	MUSSAENDA - 50 CM		UNIDADE	01	R\$41,40	R\$41,40
7	GARDENIA 80CM		UNIDADE	01	R\$59,47	R\$59,47
8	CUPINICIDA 60ML		UNIDADE	01	R\$ 31,90	R\$31,90
9	ADUBO NPK 10.10.10-1kg		KG	01	R\$15,77	R\$15,77
10	CALCARIO 1 KG CORRETIVO DE SOLO		KG	01	R\$16,43	R\$16,43
11	MANACÁ DE CHEIRO 60CM		UNIDADE	01	R\$71,27	R\$71,27
12	ARBUSTO BUXINHO POTE 24 PLANTA NATURAL -		UNIDADE	05	R\$41,23	R\$206,15



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

13	SEIXO DE RIO Nº 2 - 15 KG		UNIDADE	10	R\$35,50	R\$355,00
14	GRAMA ESMERALDA		M2	42	R\$15,61	R\$655,62
15	VINCA POTE 11		UNIDADE	05	R\$4,54	R\$22,70
16	LIRIO GRANDE POTE 24		UNIDADE	01	R\$71,46	R\$71,46
17	GERANIO POTE 24		UNIDADE	01	R\$51,50	R\$51,50
18	CHUVA DE PRATA POTE 24		UNIDADE	04	R\$64,93	R\$259,72
19	MOREIA POTE 24		UNIDADE	06	R\$27,26	R\$163,56
20	LAVANDA POTE 24		UNIDADE	03	R\$34,06	R\$102,18
21	BACIA CERAMICA 40CM ALTURA		UNIDADE	01	R\$38,00	R\$38,00
22	VASO CERAMICA 60CM		UNIDADE	01	R\$49,90	R\$49,90
23	VASO CERAMICA 1 METRO		UNIDADE	01	R\$99,00	R\$99,00
VALOR TOTAL						R\$2.649,92

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 As normas e legislação para mudas de plantas no Brasil são regulamentadas pelo Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM), que tem como objetivo garantir a qualidade e a identidade do material. As principais leis são a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 10.586/2020 que a regulamenta. A legislação exige que produtores e comerciantes se inscrevam no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RenaseM), além de estabelecer regras para a produção, fiscalização e comercialização, que podem variar conforme a espécie e a categoria da muda.

3.2.2 As normas para empresas que comercializam plantas, são regidas principalmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

3.3 As mudas a serem fornecidas, devem cumprir todos os requisitos da legislação brasileira, incluindo a identificação correta da espécie e cultivar, as informações do produtor inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RenaseM) e estar em embalagem adequada.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.244.0887.2.051.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 A empresa fornecedora deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo conformidade com o solicitado pela secretaria municipal. Isso inclui aspectos como quantidade, características, materiais e apresentação.

7.18. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando confiabilidade e segurança no uso pelos setores da Administração Municipal.

7.19. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de produto Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.19.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.20 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.22 As empresas que comercializam mudas, devem seguir um conjunto de normas e legislações no Brasil, principalmente a Lei do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) e seus regulamentos, geridos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.23 Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem): A empresa (pessoa física ou jurídica) que produz, beneficia, embala ou comercializa sementes e mudas deve estar inscrita no Renasem. (O Renasem é um registro obrigatório perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para as empresas do setor)

7.24 Qualidade e Fitossanidade das Mudas:

7.24.1 Fornecer produtos em conformidade com as normas ambientais e fitossanitárias, livres de pragas e em condições adequadas de plantio e uso

7.24.2 As plantas devem apresentar aparência saudável e vigorosa.

7.24.3 A planta deve estar aclimatada para o ambiente de plantio final.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.8 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

a) provisoriamente, por fiscal, designado para este fim, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual será realizada de forma total, sendo a entrega de realizada em 01 (UMA) única entrega.

12.5 Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando transporte adequado que preserve a integridade dos produtos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Documentação que comprove a conformidade das mudas com a legislação específica (ex: certificações fitossanitárias, registro no RENASEM, se exigido pela legislação vigente para o tipo de muda adquirida)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DOS CATÁLOGOS

16.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

16.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou foto de cada item, com identificação e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando se assim a qualidade exigida.

16.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

16.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

16.4. A avaliação dos catálogos será realizada pela Secretaria de Assistência Social por meio do setor de Patrimônio do órgão

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

.

Goiandira, 17 de Novembro de 2025

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa